



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5221/2025**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 394.211,04, com recursos do Superávit do exercício de 2024.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 394.211,04 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e onze reais e quatro centavos), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

| <b>Programa de Trabalho de Recursos</b>                      | <b>Valor</b>          | <b>Categoria Econômica</b> | <b>Descrição Categoria</b>                        | <b>Fonte</b> |
|--|-----------------------|----------------------------|---|--------------|
| 07.02.13.695.0113.2.094                                      |                       | 3.3.30.93.00.00.00         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |              |
| 2701   | R\$ 261.318,51        |                            |   |              |
| 07.01.13.39.20.112.2.100                                     |                       | 3.3.90.39.00.00.00         | ADESÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL |              |
| 2701   | R\$ 79.892,53         |                            |   |              |
| <b>TOTAL DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO</b> |                       |                            |   |              |
|  | <b>R\$ 341.211,04</b> |                            |   |              |

**SECRETARIA GERAL**

|                         |                      |                    |   |                   |
|-------------------------|----------------------|--------------------|---|-------------------|
| 03.01.06.182.0102.2.048 |                      | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAIS DE CONSUMO                          |                   |
| 2759                    | R\$ 20.000,00        |                    |   |                   |
| 03.01.06.182.0102.2.048 |                      | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA FÍSICA   |                   |
| 2759                    | R\$ 15.000,00        |                    |   |                   |
| 03.01.06.182.102.2.048  |                      | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA |                   |
| 2759                    | R\$ 10.000,00        |                    |   |                   |
| 03.01.06.182.102.2.048  |                      | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO           |                   |
| 2759                    | R\$ 3.000,00         |                    |   |                   |
| 03.01.06.182.102.2.048  |                      | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            |                   |
| 2759                    | R\$ 5.000,00         |                    |   |                   |
| <b>TOTAL</b>            |                      |                    |   | <b>SECRETARIA</b> |
| <b>GERAL</b>            | <b>R\$ 53.000,00</b> |                    |   |                   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

TOTAL  
R\$ 394.211,04

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do Superávit das seguintes fontes de recurso:

| Fonte de Recursos | Valor          | Conta corrente/aplicação - Banco |
|-------------------|----------------|----------------------------------|
| 2701              | R\$ 261.318,51 | 041825080-3 - Banrisul           |
| 2701              | R\$ 79.892,53  | 04184162-05 - Banrisul           |
| 2759              | R\$ 20.000,00  | 040342770-9 - Banrisul           |
| 2759              | R\$ 15.000,00  |                                  |
| 2759              | R\$ 10.000,00  |                                  |
| 2759              | R\$ 3.000,00   |                                  |
| 2759              | R\$ 5.000,00   |                                  |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe acerca da abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 394.211,04, tendo por finalidade implementar a devolução de valores aportados através do convênio celebrado entre o ESTADO/SETUR e o Município de Caçapava do Sul/RS, FPE N.º 470/2022, com recursos do PROGRAMA AVANÇAR NO TURISMO para o Projeto Museu a Céu aberto.

E ainda, implementar a execução de valores aportados através do convênio celebrado entre o ESTADO/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Caçapava do Sul/RS, FPE N.º 2.742/2023, com recursos do PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO para o Projeto RS Qualificação no Geoparque Caçapava, para execução no ano de 2025.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal